

Diário da Serra



/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

R\$ 2,00

ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.832 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUARTA-FEIRA - 19 DE MARÇO DE 2025

[www.diariodaserra.com.br]

NOVA OLÍMPIA Adilson Pessoa é nomeado diretor do Departamento de Água e Esgoto **PÁGINA.2**



FOTO: DIVULGAÇÃO

VEREADORES MANTÊM POSIÇÃO E REVOGAM AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E SAÚDE

APÓS PRESSÃO POPULAR O pagamento de auxílio-alimentação e auxílio-saúde seria no valor de R\$ 2.500,00 cada **PÁGINA.3**

MUNICÍPIO
INICIA
MAPEAMENTO DE
ÁREAS CRÍTICAS
PARA PLANO DE
CONTINGÊNCIA

PÁGINA.6

Curso de
aperfeiçoamento
em educação
especial
deverá iniciar
em abril

PÁGINA.4

PM IMPEDE
EXECUÇÃO DE
DOIS HOMENS
E PRENDE TRÊS
FACCIONADOS
EM TANGARÁ

PÁGINA.6



FOTO: DIVULGAÇÃO

‘Fórum de
Varejo 2025’
acontece
nesta
quinta com
especialistas

PÁGINA.4



FOTO: DIVULGAÇÃO

CAMPANHA
PARA USO
DE MEIAS
TROCADAS
MARCARÁ DIA
DA SÍNDROME
DE DOWN

Uma ação lúdica para conscientizar as pessoas de que ser diferente é divertido

PÁGINA.5



VMP Segurança do Trabalho
Consultoria em SST e eSocial

Elaboração de:

Programa de Gerenciamento de Risco - PGR

Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO

Laudo de Insalubridade - LI

Laudo de Periculosidade - LP

Declaração de inexistência de Risco - DIR

Cursos e Treinamentos relativos a SST

Vander Marcelo Pereira
Consultor em SST e e-Social
☎ 65 9 8137-7310

**DIÁRIO
HOJE**

COTAÇÃO

8 PÁGINAS
CADERNO B



DÓLAR
COMPRA: R\$ 5,67
VENDA: R\$ 5,67



EURO
COMPRA: R\$ 6,21
VENDA: R\$ 6,21



ARROBA DO BOI GORDO
TANGARÁ DA SERRA - MT
BOI: R\$ 294,17
VACA: R\$ 268,21

TEMPO



MAX 29° MIN 22°
Chuvoso de manhã. Aberturas de sol à tarde e pancadas de chuva que vão até a noite.

Envie Pautas, Fotos
Sugestões e Vídeos
para o whatsapp do
DIÁRIO DA SERRA
(65) 99809.2921

CENTRAL DO
ASSINANTE
(65) 3326.6501



FOTOGRAFE O
QR CODE AO LADO
E ACESSA A PÁGINA
DO SITE DO SEU JORNAL
DIÁRIO DA SERRA

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homsí (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

PERT

A Prefeitura de Tangará da Serra deu início nesta semana ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), iniciativa que oferece aos contribuintes a oportunidade de regularizar débitos municipais com descontos que podem alcançar até 100% em juros e multas, além de permitir a opção de parcelamento em até 60 vezes do valor.

REGULARIZAÇÃO

A renegociação dos débitos pode ser realizada tanto de forma presencial quanto online. Para aqueles que optarem pelo atendimento online, o processo pode ser realizado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. Para os contribuintes que preferem o atendimento presencial, a renegociação pode ser feita na Prefeitura.

REDE FERROVIÁRIA

Tangará da Serra pode ser parte, em futuro próximo, de trajetos de ferrovias. A informação foi repassada pelo secretário Silvio Somnavilla, durante comentário no programa Primeira Hora, na Serra FM. Segundo ele, a possibilidade foi externada pela ANTT e Ministério dos Transportes, cujos representantes estiveram em Cuiabá na última sexta-feira, 14.

ARTIGO//

A comunicação entre pais e filhos.

Os pais de adolescentes costumam dizer que manter uma comunicação eficaz com os filhos nessa fase é um dos maiores desafios. E há razões para isso. A adolescência é marcada por descobertas, questionamentos e uma busca incessante por independência e identidade. Neste cenário, faço uma pergunta crucial: *Você está realmente dialogando com seu adolescente?* Primeiro, é fundamental entender o que significa diálogo. Infelizmente, muitos confundem o ato de dialogar com o de dar conselhos não solicitados, sermões extensos ou mesmo chantagens emocionais. Estes, por mais bem-intencionados que sejam, acabam afastando ainda mais o jovem, que se sente incompreendido e, por vezes, diminuído. Diálogo genuíno vai além da mera troca de

palavras. Trata-se de uma conversa, onde as duas partes estão ativamente envolvidas e comprometidas em compreender e ser compreendido. É uma construção conjunta, onde escutar é tão valioso quanto falar. E, aqui, a palavra “escutar” tem um peso especial: significa dar espaço para o outro se expressar, sem julgamentos precipitados, mesmo que não concorde com tudo o que é dito. E é aí que mora a verdadeira arte do diálogo com o adolescente. É possível escutar sem necessariamente aceitar. A mensagem que deve transmitir é: “Sua voz é importante. Eu valorizo o que você tem a dizer”. Não se trata de concordar sempre, mas de validar o direito do adolescente de ter suas próprias opiniões e sentimentos. E é crucial que ele também entenda que, embora suas perspectivas sejam valiosas, nem sempre estarão alinhadas com as dos pais e está tudo bem. Se você, como muitos pais, sente-se em um

impasse sobre como se aproximar e estabelecer esse diálogo frutífero, lembre-se de uma ferramenta poderosa: A pergunta. Pergunte ao seu filho como ele se sente, o que pensa sobre determinado assunto, como foi seu dia. Deixe que ele compartilhe, e esteja genuinamente interessado no que ele tem a dizer. Por fim, é importante lembrar que o diálogo é uma via de mão dupla. Não se trata apenas de entender o adolescente, mas também de se fazer entender. Isso exige paciência, empatia e, acima de tudo, vulnerabilidade. Ao compartilhar suas próprias experiências, dúvidas e sentimentos, você mostra ao seu filho que também é humano, aproximando-se dele. Experimente.

Euller Sacramento é Psicólogo Clínico
Insta: @eullersacramento



ADILSON PESSOA É NOMEADO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA OLÍMPIA

O prefeito de Nova Olímpia, Ari Cândido Batista, nomeou Adilson Alves Pessoa como o novo diretor do Departamento de Água e Esgoto (DAE) do Município. A cerimônia, realizada na tarde da última segunda-feira, 17, contou com a presença de secretários municipais e vereadores.

Adilson Pessoa já atuou no serviço público de Nova Olímpia como diretor do SINPREV e secretário de Finanças. Agora, ele assume a Diretoria de Água e Esgoto (DAE) com a missão de dinamizar os serviços oferecidos no município. “Estamos aqui para contribuir com a equipe que já temos no DAE e atender ao pedido do prefeito Ari, que é gerenciar todos os serviços oferecidos ao cidadão, para que possamos suprir as expectativas da sociedade”, afirmou Adilson.

Em seu discurso, o prefeito Ari Cândido Batista ressaltou a importância de conceder autonomia ao DAE para garantir um bom andamento dos serviços. “Já era tempo do DAE ter mais autonomia. Isso se tornará realidade agora, com uma liderança à frente desse departamento, que é fundamental



FOTO: DIVULGAÇÃO

para nossa comunidade. Tenho plena confiança na competência do Adilson e estou certo de que ele fará um excelente trabalho”, destacou o prefeito.

Com a recente nomeação do diretor do DAE, o Governo Municipal de Nova Olímpia, sob a gestão de Ari e Duda, reafirma seu compromisso com a melhoria contínua dos serviços públicos. Esta ação não apenas representa uma etapa importante na implementação das estratégias da administração, mas também reflete a determinação em oferecer à população um atendimento mais eficiente e de qualidade.

EVENTO GRATUITO

‘FÓRUM DE VAREJO 2025’ ACONTECE NESTA QUINTA-FEIRA COM ESPECIALISTAS EM TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TENDÊNCIAS GLOBAIS

EVENTO trará tendências da maior feira do varejo mundial, inovações tecnológicas e estratégias para o futuro do setor

SENAC-MT / ASSESSORIA DE IMPRENSA

Nesta quinta-feira, dia 20 de março, o ‘Fórum de Varejo 2025’ chegará a Cuiabá para reunir grandes nomes do setor e trazer as principais tendências e inovações do mercado. O evento realizado pelo Sistema Fecomércio-MT, por meio do Senac-MT e Sebrae-MT, acontecerá no Centro de Eventos do Pantanal, a partir das 18h. Empresários, gestores, fornecedores e profissionais do varejo podem se inscrever gratuitamente pelo site www.mt.senac.br/pages/decola-varejo. A entrada é gratuita, mas os participantes são incentivados a contribuir com

um ingresso solidário de 5 kg de alimentos não perecíveis. Com uma programação robusta, o ‘Fórum de Varejo 2025’ trará palestrantes renomados, como Fred Alecrim, Alfredo Soares e Tony Ventura, que compartilharão insights práticos sobre competitividade,

de, tendências globais e inteligência artificial aplicada ao varejo. Um dos destaques será a apresentação das novidades discutidas na NRF Retail’s Big Show 2025, maior evento de varejo do mundo, trazendo um panorama atualizado para o setor brasileiro. O presidente do Sistema Fecomércio-MT, José Wenceslau de Souza Júnior, reforça a importância do evento para o setor. “O varejo está em constante evolução e é fundamental que os empresários estejam preparados para as mudanças. O ‘Fórum de Varejo 2025’ proporcionará um ambiente de aprendizado e networking, conectando o mercado mato-grossense às mais modernas ten-

dências globais”, destaca o presidente. Além das palestras, o evento será uma excelente oportunidade de networking para profissionais que desejam ampliar seus conhecimentos e fortalecer conexões estratégicas. Para o diretor Técnico do Sebrae-MT, André Schelini, a iniciativa reforça o compromisso das instituições em impulsionar os negócios mato-gros-

A PARTICIPAÇÃO É GRATUITA

senses e prepará-los para os desafios do mercado. “Trazer palestrantes desse nível é fundamental para fortalecer o ecossistema empresarial e conectar os empreendedores às melhores práticas e tendências. Nosso objetivo é proporcionar um evento que inspire, traga novos aprendizados e gere oportunidades reais para o desenvolvimento dos negócios locais”, destaca Schelini.



FOTO: DESIGNER DEAD - UNEMAT

FORMAÇÃO

Curso de aperfeiçoamento em educação especial na perspectiva da educação inclusiva deverá iniciar em abril

LYGIA LIMA / ASSESSORIA UNEMAT

O Curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva que é oferecido pela Universidade do Estado de Mato Grosso, por meio da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Gestão de Educação a Distância (Dead) dentro da rede de universidades públicas brasileiras deverá iniciar na segunda quinzena de abril. A data inicial que seria em março foi adiada em razão do processo formativo dos tutores, que darão suporte aos cursistas, ainda estar em andamento junto ao Ministério da Educação. Em Mato Grosso 2.352 pessoas foram selecionadas para participar do

curso de formação a ser ofertado pela Unemat de forma totalmente gratuito e a distância. A carga horária total do curso é de 120 horas divididas em quatro módulos de 30 horas cada um, sendo eles: 1- Direitos Humanos, Diversidade e Educação Inclusiva; 2- Desenvolvimento Humano, Ensino e Aprendizagem na

perspectiva da Educação da Inclusiva, 3- Currículo, Tecnologias e Práticas Pedagógicas Inclusivas; 4- Práticas, Recursos e Materiais Pedagógicos Inclusivos na Escola. Em cada módulo terá leitura de material didático, atividades interativas mediadas pelos tutores, casos de ensino, relato de experiências com observação e reflexão sobre as estratégias utilizadas. A iniciativa de ofertar o curso é do Ministério da Educação por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). O aperfeiçoamento será ofertado em todo o Brasil por meio de uma rede de instituições de ensino superior, entre elas a Unemat.

A INICIATIVA É DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

AÇÕES DE PREPARAÇÃO

MUNICÍPIO INICIA MAPEAMENTO DE ÁREAS CRÍTICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EVENTUAIS DESASTRES NATURAIS

PLANCON será conduzido pela Defesa Civil Estadual em conjunto com os membros GGIM

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Tangará da Serra é o primeiro município do Estado a elaborar Plano de Contingência para eventuais desastres naturais. A iniciativa, que teve início em 11 de março, deu mais um passo nesta semana e tem como objetivo proporcionar a construção, por meio de estudos e mapeamentos, das ações de preparação, mitigação e resposta a cenários de risco, tanto no atual período chuvoso quanto na temporada de estiagem, com ênfase nos incêndios florestais.

O Plano de Contingência (PLANCON) será conduzido pela equipe da Defesa Civil do Estado de Mato Grosso, em conjunto com os membros do Gabinete de Gestão Integrado Municipal (GGIM). No primeiro encontro foi apresentado o cronograma de ações, que iniciaram nesta segunda, dia 17, com o monitora-



FOTO: DIVULGAÇÃO

MAPEAMENTO DAS ÁREAS INICIARAM NESTA SEMANA

mento de áreas críticas no município. “Com isso, a Prefeitura de Tangará da Serra demonstra seu compromisso com a segurança da população. O Plancon surge como uma resposta

proativa a essa realidade, buscando reduzir os danos e proteger a vida dos tangaraenses”, afirma o prefeito Vander Masson.

O Plancon é um documento estratégico que

define os procedimentos a serem adotados em caso de desastre, como as queimadas. Elaborado com o apoio dos governos estadual e federal, o plano tem como objetivos a

preparação, minimização de danos, resposta eficiente e restabelecimento que proporcionarão antecipar cenários, preparando a cidade para enfrentar as queimadas, reduzir os impactos negativos dos incêndios na saúde, meio ambiente e patrimônio, e ainda garantir uma atuação rápida e coordenada em situações de emergência e agilizar a retomada dos serviços essenciais após o desastre.

O prefeito enfatiza a importância da colaboração entre diversas instituições e órgãos na elaboração do Plancon. “A união de esforços é fundamental para garantir um plano abrangente e eficaz, que atenda às necessidades de todos os setores da sociedade”.

Para o Superintendente da Defesa Civil do Estado de Mato Grosso Luís Cláudio a iniciativa de Tangará da Serra em ser o primeiro município que busca construir e instituir o plano trará ganhos imensos.

ACÇÃO RÁPIDA

Polícia Militar impede execução de dois homens e prende três faccionados em Tangará da Serra

UM HOMEM E DUAS MULHERES foram presos em flagrante

HALLEF OLIVEIRA /
PMMT

Policiais militares do 19º Batalhão libertaram dois homens mantidos como reféns e impediram que eles fossem executados, em Tangará da Serra. Na ação, três membros de uma facção criminosa, sendo um homem e duas mulheres, foram presos em flagrante.

Conforme o boletim de ocorrência, a equipe do 19º BPM recebeu denúncias sobre uma situação de sequestro e cárcere privado em um bairro da cidade. Os militares foram ao endereço indicado e encontraram dois homens, que estavam sendo mantidos

“OS SUSPEITOS DISSERAM QUE ELES SERIAM MORTOS A MANDO DO GRUPO CRIMINOSO

reféns no local.

Em depoimento à PM, as vítimas informaram que estavam em outro endereço quando vários suspeitos,



afirmando serem membros de uma facção criminosa, os levariam para uma região de mata. Os suspeitos disseram que eles seriam mortos a mando do grupo criminoso.

Os homens relataram ainda que, enquanto esta-

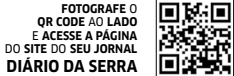
vam rendidos pelo grupo, um dos suspeitos recebeu uma ligação e, em seguida, todo o grupo fugiu do local, pulando os muros da residência, momentos antes da chegada da PM.

Os policiais realizaram

buscas nas redondezas e localizaram um homem e duas mulheres próximos do imóvel. Os suspeitos confessaram serem faccionados e foram reconhecidos pelas vítimas no envolvimento do sequestro.

Diante da situação, os três suspeitos receberam voz de prisão e foram conduzidos para a delegacia da cidade para registro da ocorrência e demais providências. As equipes seguem em diligências nas buscas aos demais suspeitos do crime.

Disque-denúncia - A sociedade pode contribuir com as ações da Polícia Militar de qualquer cidade do Estado, sem precisar se identificar, por meio do 190 ou 0800.065.3939.



[www.diariodaserra.com.br]

f /jornalds

CADERNO B+



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

CLIQUE E CONFIRA!!



GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5



FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2020/2021
MANUAL 1.0 TURBO



GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO



VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0



GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO



GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008



SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA
2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET O KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet Okm com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

HIDRÁULICA SOUZA LTDA, CNPJ Nº 36.001.484/0001-30, torna público que requereu junto a SEMMEA o pedido de LAS-Licença Ambiental Simplificada para Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Aeronaves e Outros, sito a Av. Ismael J. do Nascimento, 3742-W, Jd. Monte Líbano, Tangará da Serra-MT. Não foi determinado EIA. **R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).**

IRMÃOS FAVETTI POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 36.626.590/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de Renovação de LO, para a atividade de Posto de Combustível, localizado na Av. Brasil, 869-S, Jd. Rio Preto, Tangará da Serra-MT- MT. Não foi determinado EIA. **R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).**

TERZI – CONSULTORIA AGROAMBIENTAL E PROJETOS S/S LTDA
Rua Antônio Hortolani, 157 – N, Centro, Tangará da Serra – MT, Fone/Fax (65) 3326-2055

“LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LP E LI”

SILVANA MARIA VIZZOTO VARNIER, inscrita no CPF sob nº. **448.082.910-53** e no RG sob nº.**36264217** SESP/PR, com endereço comercial junto à Av. Lions Internacional, 751-W, Jardim Monte Líbano, Tangará da Serra – MT, CEP: 78305-000 torna público que requereu junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Coordenadoria de Meio Ambiente de Campo Novo do Parecis - MT, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para a atividade de Armazéns Gerais de Produtos Não Perigosos, para a Fazenda Algodoeira Rondon, localizada na Rodovia BR 364, Km 921,5 à esquerda, Zona Rural, Campo Novo do Parecis – MT, CEP: 78.360-000. Não sendo determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Orlando Artemio Morandini, Inscrito no CPF sob nº **052.274.109-68,** tornapúblicoquerequereujuntoaSEMA–SecretariadeEstado do Meio Ambiente/MT, o Licenciamento PMFS (plano de manejo sustentável) da Fazenda Morandini (Lote nº 402-A), localizada na Estrada Rural – Gleba cabeça de porco, zona rural – Brasnorte-MT, CEP: 78.350-000.

ESTANCIA MIRANTE DA SERRA, I.E. 13.267.074-7, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra-MT a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de Criação de Frango para Corte, situado no endereço Estada Palmital, Km 11, s/n, Lado direito, Gleba Bandeirantes, Zona Rural, Tangará da Serra – MT. **RT: Karin Prestes. CREA: MT 027300. Contato: (65) 99946-4899.**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka,
TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900



EDITAL DE INTIMAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO DIEGO HARTMANN	
PROCESSO n. 1005605-19.2024.8.11.0055	Valor da causa: R\$ 1.412,00
ESPÉCIE: [Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: JOSE MARCOS DOS SANTOS Endereço: Rua Antônio Ribeiro da Rocha, 1872-W, Parque Tangará, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78304-102	
POLO PASSIVO: Nome: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS Endereço: Rua Antônio Ribeiro da Rocha, 1872-W, Parque Tangará, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78304-102	

INTIMADOS(S): TERCEIROS E INTERESSADO

FINALIDADE:

-1) **EFEITUAR A INTIMAÇÃO DA PESSOA ACIMA QUALIFICADA:** Atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: "(...) Vistos. Trata-se de ação de curatela com pedido de tutela de urgência, proposta por JOSE MARCOS DOS SANTOS em face de FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS sob o fundamento de que a parte requerida não possui condições de gerir os atos da vida civil. Recebida a inicial, o juízo nomeou curador provisório, determinou a produção de prova pericial, a citação do requerido e a nomeação da Defensoria Pública como curadora especial da parte, id 156181092. Ato subsequente, o curatelado fora citado, id 156683588. Em seguida, o "expert" anexou o laudo pericial aos autos, id 159401487. Após, a Defensoria Pública apresentou impugnação antecipada na condição de curadora especial da requerida, id 165966454. Ato contínuo, as partes se manifestaram acerca das conclusões periciais, id 1600679776 165966454. Instado, o Ministério Público emitiu parecer pelo julgamento de procedência da ação e pugnou pela imposição das limitações e obrigações auferidas no id 168449523. Vieram-me os autos conclusos. **É o relatório. Fundamento e deciso.** Inicialmente, defiro o benefício da justiça gratuita ao requerido. Analisando os autos, verifica-se que não existem questões preliminares ou pendentes de resolução. Ademais, nos termos do artigo 754 do CPC, após o exame pericial e ouvidos os interessados, o juiz irá proferir sentença. Assim, considerando o cumprimento destes requisitos, passa-se ao exame de mérito da ação. Pois bem. O art. 4º, III e art. 1.767, I, ambos do Código Civil, estabelecem que são incapazes, relativamente, para certos atos ou à maneira de exercê-los, e sujeitos à curatela, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem transmitir a sua vontade. Nesse contexto, convém mencionar que o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) ampliou o conceito de capacidade civil, passando a considerar absolutamente incapaz apenas a pessoa menor de 16 anos, eliminando, a princípio, as pessoas com deficiência do rol de incapazes. Isto não significa, contudo, que a pessoa com deficiência esteja desamparada, pois caso seja identificado que a deficiência interfere de algum modo na manifestação de vontade, o indivíduo poderá ser enquadrado como relativamente incapaz, com fundamento no art. 4º, inciso III, do Código Civil, autorizando-se a instituição da curatela. Conclui-se, portanto, que a curatela é o instituto protetivo e assistencial que visa garantir o amparo daqueles indivíduos maiores de dezoito anos, mas relativamente incapazes, que, por causa transitória ou permanente, não apresentam condições de zelar, reger e administrar a própria vida e seu patrimônio, sem o auxílio de terceiros. Nesse sentido, dispõe o STJ: RECURSO ESPECIAL. FAMÍLIA. CURATELA. IDOSO. INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL. PERÍCIA JUDICIAL CONCLUSIVA. DECRETADA A INCAPACIDADE ABSOLUTA. IMPOSSIBILIDADE. REFORMA LEGISLATIVA. ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. INCAPACIDADE ABSOLUTA RESTRITA AOS MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, NOS TERMOS DOS ARTS. 3º E 4º DO CÓDIGO CIVIL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. A questão discutida no presente feito consiste em definir se, à luz das alterações promovidas pela Lei n. 13.146/2015, quanto ao regime das incapacidades reguladas pelos arts. 3º e 4º do Código Civil, é possível declarar como absolutamente incapaz adulto que, em razão de enfermidade permanente, encontra-se inapto para gerir sua pessoa e administrar seus bens de modo voluntário e consciente. 2. A Lei n. 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, tem por objetivo assegurar e promover a inclusão social das pessoas com deficiência física ou psíquica e garantir o exercício de sua capacidade em igualdade de condições com as demais pessoas. 3. A partir da entrada em vigor da referida lei, a incapacidade absoluta para exercer pessoalmente os atos da vida civil se restringe aos menores de 16 (dezesesseis) anos, ou seja, o critério passou a ser apenas etário, tendo sido eliminadas as hipóteses de deficiência mental ou intelectual anteriormente previstas no Código Civil. 4. Sob essa perspectiva, o art. 84, § 3º, da Lei n. 13.146/2015 estabelece que o instituto da curatela pode ser excepcionalmente aplicado às pessoas portadoras de deficiência, ainda que agora sejam consideradas relativamente capazes, devendo, contudo, ser proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso concreto. 5. Recurso especial provido" (STJ. REsp 1.927.423/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 27/04/2021, DJe 04/05/2021). No caso em apreciação, o laudo pericial de id 159401487 atesta que no momento do exame, a parte requerida apresentava discreta desorientação, afasia, discreto parkinsonismo com tremores constantes. No laudo também consta que o requerido apresenta sequelas graves incapacitantes de acidente vascular cerebral, atualmente estrito em leito, não verbaliza, desorientado, sendo incontroverso que a condição clínica interfere diretamente em sua manifestação de vontade, retirando o discernimento para a prática de atos negociais e patrimoniais. Por fim, o laudo atesta que a incapacidade é de ordem permanente, reforçando a necessidade de que a parte requerida seja auxiliada por terceiros na condução de atos de natureza patrimonial e negocial. Neste contexto, verifica-se que o requerente José Marcos dos Santos é a pessoa mais indicada para auxiliar o requerido, pois além de ser dotado de capacidade civil plena, tendo discernimento para praticar atos de gestão patrimonial, é filho do pretensu curatelado, sendo certo que a existência deste vínculo familiar irá auxiliar na condução dos atos necessários a sobrevivência digna da curatelada, além de atender ao disposto no art. 747, inciso II do CPC. Frisa-se, por fim, que a ausência de audiência de entrevista não trará nenhum prejuízo a requerida, uma vez que o laudo pericial é conclusivo quanto a incapacidade para gerir os atos da vida civil, com o perito tendo melhores condições de atestar o grau de incapacidade de uma pessoa quando comparado com este juízo. Assim, diante do cenário exposto acima, conclui-se que o instituto protetivo da curatela parcial se mostra alinhado ao interesse da parte requerida, sendo de rigor o deferimento da pretensão veiculada nesta ação. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para instituir a **CURATELA** de **FRANCISCO JOSE DOS SANTOS**, com relação aos atos de natureza patrimonial e negocial, não abrangendo os atos de natureza existencial, nomeando-se como seu curador o requerente, Sr. **JOSE MARCOS DOS SANTOS**, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC, autorizando-a a realizar os atos necessários para gerir e administrar os bens da curatelada, inclusive para fins de recebimento dos proventos a que faz jus, ficando a curadora nomeada fiel depositária dos valores recebidos e também obrigada a prestar contas quando necessário, conforme prevê o art. 553 do CPC. Por consequência, **DECLARO EXTINTO** o feito com resolução do mérito, com base no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e art. 9º, inc. III, do Código Civil, registre a presente sentença no registro civil das pessoas naturais desta cidade e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias. **EXPEÇA-SE** o termo de curatela definitivo, devendo constar que fica terminantemente vedada à alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis, móveis ou de qualquer outra natureza, pertencente ao curatelado, bem como proibição de contrair empréstimos ou realizar transações que comprometam o patrimônio do interdito, salvo ambos requisitos com autorização judicial. Caberá ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade comunicar ao registro das pessoas naturais do local de nascimento da curatelada, para fins de anotação da interdição em seu assento de nascimento (Lei 6.015/73, art. 106, parágrafo único e § 1º do art. 107). **INTIME-SE** o autor para anualmente prestar contas nesses autos, acerca da administração de bens e valores em nome do interdito, sob pena de nomeação de outro curador apto a exercer a curatela. Custas pela parte requerida, suspensa a exigibilidade por ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. "(...)

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, EDUARDO PRADO BREPOHL, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 11 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstjudicial.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

Mo celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.
Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstjudicial.tjmt.jus.br/#suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 046.***.***73 em 11/03/2025 17:48:07
Número do documento: 25031117463106900000173073388
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25031117463106900000173073388>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO PRADO BREPOHL - 11/03/2025 17:46:32

PAGUE O IPVA EM DIA



SEUS PONTOS VIRAM DESCONTO *

DE ATÉ R\$ 700

COM O NOTA MT

5% À VISTA

OU
EM ATÉ

8X SEM JUROS

PLACAS COM FINAIS

1, 2, 3 ou 4

5, 6 ou 7

8, 9 ou 0

PAGAMENTO

ATÉ 10 DE MARÇO

ATÉ 10 DE ABRIL

ATÉ 12 DE MAIO



Governo de
Mato
Grosso

* RESGATE SEUS PONTOS PELO NOTA MT ANTES DE EMITIR A GUIA DO IPVA.